



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINDENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO  
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.  
CEP – 52.021-170 – Recife – PE  
Telefone: (81) 3427 7949 – Fax: (81) 3427 3799  
Correio eletrônico: seret.drtp@mte.gov.br

**ATA ADMINISTRATIVA**

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e quinze, às 16h00, reuniram-se nesta SRTE/PE, o Mediador Público, Marcus Martinez Martins e, por um lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDESV**, neste ato devidamente representado pelos dirigentes sindicais, Sr. Élio Lira de Oliveira, RG. 5.559.519 – SSP/PE, acompanhado pelo diretor sindical Flávio de Freitas Oliveira, RG. 5.106.876 – SSP/PE, bem como do advogado Dr. Francisco de Assis Chaves Fragozo, OAB/PE nº. 10506, por outro lado, a **V&S SEGURANÇA PATRIMONIAL DO NORDESTE LTDA, CNPJ 11.092.610/0001-89**, neste ato representada pelo Preposto. Sr. Reinaldo Furniel dos Santos, RG. nº. 15.384.971 – SSP/SP, acompanhado pelo Gerente Regional Sr. Adriano de Jesus Soares, RG. 214.676.006 – SSP/SP e dos advogados Dr. Fernando Martini – OAB/SP 99470 e Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, OAB/PE Nº. 14177, prestadora de serviços junto a PETROBRAS – COMPLEXO SUAPE, sendo a presente tratativa referente exclusivamente a esta tomadora de serviços, todos com assinaturas na lista de presença anexa ao presente processo, para tratarem de assuntos relativos às reclamações constantes no processo nº. 46213.007522/2015-22 e anexo nº. 46213.009393/2015-15. O Representante do SINDESV ratifica as reclamações constantes dos autos processuais e solicita posicionamento da **V&S** em relação as pendências em questão e registradas em ATA ADMINISTRATIVA, data de 09/04/2015, colocando seu entendimento em relação ao pleito, como juridicamente valido, verdadeiro e justo perante os trabalhadores que laboram na PETROBRAS – COMPLEXO DE SUAPE. O Representante da **V&S** esclarece que o entendimento da Empresa difere do da representação laboral, mas que, apesar de neste momento não poder posiciona-se, coloca-se a disposição para buscar encontrar pontos convergentes, no sentido de encontrar uma solução para o problema, que será diretamente comunicado a entidade profissional, na competência maio de 2015. Coloca ainda, que atendendo ao constante da Ata de Reunião do dia 09/04/2015, realizou a regularização das diferenças salariais referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2015, no mês de março, nos termos da norma coletiva. E, por nada mais haver a tratar encerro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelas partes presente.

  
**MARCUS MARTINEZ MARTINS**  
Mediador Público

  
**SINDESV**

  
**V&S**